

À COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS - CGRAJ  
DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



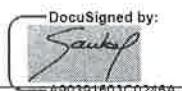
**AKAD SEGUROS S.A.** (atual razão social da ARGO SEGUROS BRASIL S.A., ainda sujeita à homologação da SUSEP) sociedade anônima de capital fechado, seguradora, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 24º andar, Jardim Promissão, CEP 04753-100 (atual endereço de sede e foro da Companhia, ainda sujeito à homologação pela SUSEP), inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.868.712/0001-31 (a “Requerente”), devidamente representada neste ato em conformidade com seu Estatuto Social, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossas Senhorias, com base na Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e na Circular SUSEP nº 529, de 25 de fevereiro de 2016, em razão da reforma estatutária que deliberou sobre a alteração de sua denominação social, com a consequente alteração da redação do artigo 1.1 do seu Estatuto Social; e da alteração do seu endereço de sede, com a consequente alteração do artigo 1.2 do seu Estatuto Social, o que foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Requerente ocorrida em 24 de junho de 2022, requerer a homologação por essa Coordenação-Geral de Regimes Especiais, Autorizações e

Julgamentos - CGRAJ das mencionadas deliberações societárias, apresentando, para tanto, a anexa documentação.

A Requerente fica à disposição dessa Coordenação-Geral de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos - CGRAJ para prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos que se fizerem necessários.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 24 de junho de 2022.



Danilo Gamboa

Diretor Presidente



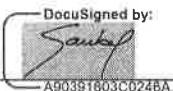
### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

1. requerimento subscrito por representante do grupo organizador, no caso de sociedade em constituição, ou por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto social, no caso de entidade em funcionamento;
2. relação dos documentos encaminhados (*checklist*);
3. folha completa de exemplar dos jornais contendo a publicação do edital ou do anúncio de convocação da assembleia geral, na forma da lei ou comprovante de convocação da reunião do conselho de administração, deliberativo ou controlador;
4. ata do conclave;
5. declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
6. declaração, firmada pela sociedade seguradora, de capitalização, resseguradora local ou entidade aberta de previdência complementar, de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da assembleia ou reunião realizada;
7. lista de acionistas, associados ou conselheiros presentes ao ato, com declaração de que, em caso de representados, foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 1976
8. relação completa dos acionistas, associados controladores ou conselheiros na data da realização do ato, sendo que, no caso de acionistas, devem ser informados aqueles que detenham quinze por cento ou mais do capital social, totalizando-se o número de ações representativas do capital social, com a expressão “demais acionistas”;
9. comprovante de arquivamento na repartição competente e publicação da última alteração do estatuto social homologada pela SUSEP;
10. quadro comparativo entre o estatuto social alterado no ato cuja homologação se pretende e o último anteriormente submetido à SUSEP.

**FOLHA COMPLETA DE EXEMPLAR DOS JORNAIS CONTENDO A PUBLICAÇÃO DO  
EDITAL OU DO ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, NA  
FORMA DA LEI OU COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DELIBERATIVO OU CONTROLADOR**

A Requerente esclarece que, em razão do comparecimento de seu único acionista à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2022, tal conclave societário não foi precedido de convocação prévia.

São Paulo, 24 de junho de 2022.



Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

**ARGO SEGUROS BRASIL S.A.**

C.N.P.J. nº 14.868.712/0001-31

N.I.R.E.: 35.300.417.933

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE JUNHO 2022**

**1.** DATA E HORÁRIO: 24 de junho de 2022, às 9:00 horas.

**2.** LOCAL: Nas dependências da sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000.

**3.** PRESENÇAS: Acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e na presente Ata. Presentes, ainda, Danilo Gamboa, presidente da Assembleia; e Ana Paula de Almeida Santos, secretária da Assembleia.

**4.** COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Danilo Gamboa; Secretária: Ana Paula de Almeida Santos.

**5.** CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**6.** ORDEM DO DIA: **(a)** alteração da razão social da Companhia; **(b)** consequente alteração da redação do artigo 1.1 do Estatuto Social; **(c)** mudança de endereço da sede social da Companhia; **(d)** consequente alteração da redação do artigo 1.2 do Estatuto Social; e **(e)** consolidação da redação do Estatuto Social.

**7.** RESUMO DAS DELIBERAÇÕES: A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas,

**(a)** aprovou a alteração da razão social da Companhia, passando esta

a ser AKAD SEGUROS S.A. e a consequente alteração da redação do artigo 1.1 do Estatuto Social, a qual passa a ser:

“1.1        *A AKAD SEGUROS S.A. (“Companhia”), sociedade anônima, reger-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.”;*

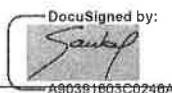
(b)        aprovou a mudança do endereço da sede social da Companhia para a Avenida das Nações Unidas, 12.995, 24º andar, Edifício Plaza Centenário, Jardim Promissão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04753-100, e a consequente alteração da redação do artigo 1.2 do Estatuto Social, a qual passa a ser:

“1.2        *A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 24º andar, Edifício Plaza Centenário, Jardim Promissão, CEP 04753-100.”;*

(c)        aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a nele incorporar as modificações ora aprovadas, passando esse a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Ata; e

(d)        deliberou, por fim, pela publicação desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma de extrato.

8.        ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente e pela Secretária da Assembleia e, ainda, pelo acionista da Companhia.

DocuSigned by:  
  
A00381603C0246A

Danilo Gamboa  
Presidente

DocuSigned by:  
  
283722AB28BA103

Ana Paula de Almeida Santos  
Secretária

**ACIONISTA PRESENTE**



**ENSURE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Danilo Gamboa

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AKAD SEGUROS S.A. (NOVA  
RAZÃO  
SOCIAL DA ARGO SEGUROS BRASIL S.A.) REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2022**

**AKAD SEGUROS S.A.**

C.N.P.J. nº 14.868.712/0001-31  
N.I.R.E 3530041793-3

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I**  
**Denominação, Sede e Duração**

**1.1** A AKAD SEGUROS S.A. (“Companhia”), sociedade anônima, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**1.2** A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 24º andar, Edifício Plaza Centenário, Jardim Promissão, CEP 04753-100.

**1.3** Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional.

**1.4** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Capítulo II**  
**Objeto Social**

**2.1** A Companhia tem por objeto exclusivo a realização de operações de seguros no ramo de danos, em todos os territórios autorizados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme definido na legislação aplicável, bem como exercer qualquer outra atividade acessória e/ou complementar que seja necessária a tais propósitos e que não seja contrária à legislação em vigor.

**Capítulo III**  
**Capital Social**

**3.1** O capital social da Companhia é de R\$ 162.250.578,59 (cento e sessenta e dois milhões,

duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 166.135.757 (cento e sessenta e seis milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

**3.2** Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

#### Capítulo IV Assembleia Geral

**4.1** A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**4.1.1** A Assembleia Geral, além das matérias de sua competência previstas em lei, reunir-se-á para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, inclusive sobre:

- i) compra, venda ou oneração de bens imóveis de titularidade da Companhia;
- ii) outorga de garantias, pessoais, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros;
- iii) a compra ou venda de ações ou quotas em outras sociedades ou empreendimentos;
- iv) a tomada de empréstimos em qualquer banco ou instituição financeira por período superior a 1 (um) ano e/ou envolvendo valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- v) a prática de quaisquer outros atos e a assinatura de quaisquer outros documentos que comprometam a sociedade ou liberem terceiros de obrigações para com ela, envolvendo valores superiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), excetuando-se a emissão de apólices, a qual não estará sujeita a qualquer espécie de aprovação prévia.

**4.2** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

#### Capítulo V Administração

**5.1** A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva composta por, no mínimo,

3 (três) e, no máximo, 6 (seis) integrantes, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, renovável por sucessivos mandatos.

**5.1.1** A eleição de todos os Diretores está sujeita à homologação da SUSEP nos termos da legislação vigente.

**5.2** Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral e a ela estarão subordinados. Dentre os membros da Diretoria Executiva, um será designado como Diretor Presidente, podendo a Assembleia Geral definir as denominações dos cargos dos demais integrantes da Diretoria Executiva quando da eleição dos ocupantes de tais cargos.

**5.2.1** Observadas as demais disposições deste Capítulo V, todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra essa, ser assinados (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores.

**5.2.2** Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados (a) perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgãos de proteção ao crédito, órgãos de classe, Justiça do Trabalho, o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e seus bancos arrecadadores, etc., (b) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (c) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (d) para endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (ii) em processos licitatórios públicos e privados para realizar atualização cadastral, credenciamento, envio de declarações, habilitação, dentre outros atos; e (iii) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo.

**5.2.3** Competências específicas serão atribuídas aos Diretores na Assembleia Geral específica que os nomeie, de acordo com as normas da SUSEP e a legislação aplicável.

**5.3** A Assembleia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

**5.4** No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, o(s) membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocará(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para

a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

**5.5** Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**5.6** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**5.7** Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela Assembleia Geral, pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto Social.

**5.8** As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, (ii) especificar expressamente os poderes conferido.

**5.9** É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros sem o prévio e expresso consentimento da assembleia geral, sendo ineficazes em relação à Companhia os atos praticados em violação ao estabelecido neste dispositivo.

**5.10** Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião.

## Capítulo VI Exercício Social, Lucros e Dividendos

**6.1** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei e as submeterá à Assembleia Geral, que deverá, uma vez constituídas as reservas legais, decidir sobre a distribuição de lucros daquele exercício fiscal.

**6.1.1** Em vista desta distribuição anual de lucros, a Diretoria está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como o pagamento de juros sobre capital próprio e (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar a distribuição de dividendos intercalares ou pagamento de juros sobre capital próprio com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.

## Capítulo VIII

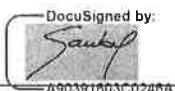
## Capítulo VII Solução de Controvérsias

**7.1** Os acionistas e a Companhia elegem o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto Social.

**DECLARAÇÃO DOS PROCESSOS DE ATOS SOCIETÁRIO EM APRECIAÇÃO**  
**NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**

A Requerente declara que, neste momento, estão sendo apreciados por essa Superintendência de Seguros Privados - SUSEP os seguintes processos de atos societários: 15414.611605/2022-50; 15414.610146/2022-97; 15414.611083/2022-96; 15414.646799/2021-23.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

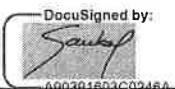


Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO, FIRMADA PELA SOCIEDADE SEGURADORA, DE CAPITALIZAÇÃO,  
RESSEGURADORA LOCAL OU ENTIDADE ABERTA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR,  
DE QUE FORAM FIELMENTE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ATINENTES AO  
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA OU REUNIÃO REALIZADA

A Requerente declara que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Requerente realizada em 24 de junho de 2022.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

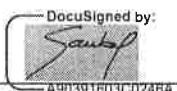


Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

**LISTA DE ACIONISTAS, ASSOCIADOS OU CONSELHEIROS PRESENTES AO ATO,**  
**COM DECLARAÇÃO DE QUE, EM CASO DE REPRESENTADOS, FORAM**  
**OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 126 E SEUS**  
**PARÁGRAFOS DA LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976**

1. Ensure Participações Ltda., devidamente representada conforme previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Sr. Danilo Gamboa;
2. Danilo Gamboa, Presidente da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2022; e
3. Ana Paula de Almeida Santos, Secretária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2022.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

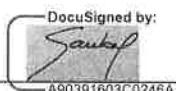


Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

**RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS, ASSOCIADOS CONTROLADORES OU  
CONSELHEIROS NA DATA DA REALIZAÇÃO DO ATO, SENDO QUE, NO CASO DE  
ACIONISTAS, DEVEM SER INFORMADOS AQUELES QUE DETENHAM QUINZE POR  
CENTO OU MAIS DO CAPITAL SOCIAL, TOTALIZANDO-SE O NÚMERO DE AÇÕES  
REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL, COM A EXPRESSÃO “DEMAIS ACIONISTAS”**

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES	PERCENTUAL
Ensure Participações Ltda.	166.135.757	100%
<b>TOTAL</b>	<b>166.135.757</b>	<b>100%</b>

São Paulo, 24 de junho de 2022.



Danilo Gamboa  
Diretor Presidente



## Declaração

Eu, RAFAEL FRAGNAN, portador da Cédula de Identidade nº 28635833-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 291.702.928-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AKAD SEGUROS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nacoes Unidas, 12995, 24ºAND E.P.C., Jardim Promissao, SP, São Paulo, CEP 04753-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:  
  
FID9941B2A0640A

RAFAEL FRAGNAN

RG: 28635833-SSP-SP

AKAD SEGUROS S.A.



## Declaração

Eu, RAFAEL FRAGNAN, portador da Cédula de Identidade nº 28635833-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 291.702.928-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AKAD SEGUROS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nacoes Unidas, 12995, 24ºAND E.P.C., Jardim Promissao, SP, São Paulo, CEP 04753-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:  
  
Rafael Fragnan  
F1D9341B2A0640A

RAFAEL FRAGNAN

RG: 28635833-SSP-SP

AKAD SEGUROS S.A.

À COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS - CGRAJ  
DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



JUCESP PROTOCOLO  
2.081.131/22-5



ARGO SEGUROS BRASIL S.A., sociedade anônima de capital fechado, seguradora, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.868.712/0001-31 (a “Requerente”), devidamente representada neste ato em conformidade com seu Estatuto Social, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossas Senhorias, com base na Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e nas Circulares SUSEP nº 526 e nº 529, ambas de 25 de fevereiro de 2016, em razão do aumento do seu capital social, da consequente alteração da redação do artigo 3.1 do seu Estatuto Social e das destituições e eleições de integrantes da sua Diretoria Executiva, o que foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Requerente ocorrida em 29 de abril de 2022, requerer a homologação por essa Coordenação-Geral de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos - CGRAJ das mencionadas deliberações societárias, apresentando, para tanto, a anexa documentação.

Esclarece a Requerente que os Srs. Danilo Garboia; Andre Gustavo Salcedo Teixeira Mendes; Andre Fichel Nascimento e Marcelo Sales Rodrigues Ferreira Miranda tiveram suas candidaturas a integrarem a Diretoria Executiva da Requerente aprovadas por essa Superintendência no âmbito dos processos eletrônicos de nºs 15414.604678/2022-95; 15414.604673/2022-62; 15414.604675/2022-51 e 15414.604674/2022-15, respectivamente. O Sr. Rafael Fragnan já integrava a Diretoria Executiva da Requerente.

A Requerente fica à disposição dessa Coordenação-Geral de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos - CGRAJ para prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos que se fizerem necessários.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

- DocuSigned by:

Danilo Gamboa

Diretor Presidente



## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

1. folha completa de exemplar dos jornais contendo a publicação do edital ou do anúncio de convocação da assembleia geral, na forma da lei ou comprovante de convocação da reunião do conselho de administração, deliberativo ou controlador;
2. ata da assembleia geral, acompanhada do termo de posse dos eleitos;
3. comprovante de nomeação de representante legal de filial, no País, de sociedades seguradoras, de capitalização, resseguradoras locais e entidades abertas de previdência complementar com sede no exterior, legalizado em consulado brasileiro;
4. tradução, por tradutor público juramentado, do documento referido no inciso IV, registrada no competente ofício de registro de títulos e documentos;
5. declaração referida no art. 4º, do Anexo II, da Resolução CNSP nº 330, de 2015, firmada pelo eleito ou indicado. Dispensada nos termos do art. 7º, p.u., da Circular SUSEP nº 526, de 25 de fevereiro de 2016;
6. autorização referida na alínea “b” do inciso VII do art. 5º, do Anexo I, da Resolução CNSP nº 330, de 2015, firmada pelo eleito ou indicado. Dispensada nos termos do art. 7º, p.u., da Circular SUSEP nº 526, de 25 de fevereiro de 2016;
7. declaração justificada e firmada pela sociedade seguradora, de capitalização, resseguradora local ou entidade aberta de previdência complementar de que o eleito ou indicado preenche o requisito de capacitação técnica de que trata o art. 5.º, do Anexo II, da Resolução CNSP nº 330, de 2015. Dispensada nos termos do art. 7º, p.u., da Circular SUSEP nº 526, de 25 de fevereiro de 2016;
8. declaração firmada pela sociedade seguradora, de capitalização, resseguradora local ou entidade aberta de previdência complementar de que o eleito ou indicado para cargo de membro do comitê de auditoria de que trata o §2.º do art. 130 da Resolução CNSP nº 321, de 2015, possui comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualificam para função. Não aplicável;

9. declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
10. relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e, no caso da diretoria, as funções específicas perante a Susep;
11. formulário cadastral. Dispensado nos termos do art. 7º, p.u., da Circular SUSEP nº 526, de 25 de fevereiro de 2016;
12. declaração, firmada pela sociedade seguradora, de capitalização, resseguradora local ou entidade aberta de previdência complementar, de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da assembleia ou reunião realizada;
13. declaração, firmada pela sociedade seguradora, de capitalização, resseguradora local ou entidade aberta de previdência complementar, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da sociedade;
14. lista de acionistas, associados ou conselheiros presentes ao ato, com declaração de que, em caso de representados, foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 1976;
15. relação completa dos acionistas, associados controladores ou conselheiros na data da realização do ato, sendo que, no caso de acionistas, devem ser informados aqueles que detenham quinze por cento ou mais do capital social, totalizando-se o número de ações representativas do capital social, com a expressão “demais acionistas”;
16. lista ou boletim de subscrição;
17. comprovante do registro da emissão de ações na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando se tratar de sociedade constituída por subscrição pública ou de transformação em companhia aberta;
18. laudos de avaliação dos bens, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

19. comprovação da origem e respectiva movimentação financeira dos recursos utilizados na operação;

20. comprovante de arquivamento na repartição competente e publicação da última alteração do estatuto social homologada pela SUSEP;

21. organograma da entidade, antes e após a modificação do capital social, contendo o percentual de ações de cada acionista, até o mínimo de quinze por cento do capital social, totalizando-se o percentual de ações do capital com a expressão “demais acionistas”, e destacando-se a participação de estrangeiros, se houver. No caso de acionista pessoa jurídica, também deverão ser informados seus acionistas, até o nível de pessoa física, quando possível;

22. comprovante do depósito da importância relativa à integralização do aumento do capital social, em conta corrente bancária mantida pela entidade;

23. publicação de aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência; e

24. quadro comparativo entre o estatuto social alterado no ato cuja homologação se pretende e o último anteriormente submetido à SUSEP.

**FOLHA COMPLETA DE EXEMPLAR DOS JORNais CONTENDO A PUBLICAÇÃO DO  
EDITAL OU DO ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, NA  
FORMA DA LEI OU COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DELIBERATIVO OU CONTROLADOR**

A Requerente esclarece que, em razão do comparecimento de seu único acionista à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022, tal conclave societário não foi precedido de convocação prévia.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

— DocuSigned by:

Danilo Gamboa

9D32E58A63E74EA

Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

ARGO SEGUROS BRASIL S.A.

C.N.P.J.: 14.868.712/0001-31  
N.I.R.E.: 35.300.417.933

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

1. DATA E HORÁRIO: 29 de abril de 2022, às 9:00 horas.
  2. LOCAL: Nas dependências da sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
  3. PRESENÇAS: Acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura apostada no Livro de Presença de Acionistas e na presente Ata. Presentes, ainda, Danilo Gamboa, presidente da Assembleia; Ana Paula de Almeida Santos, secretária da Assembleia; e os novos integrantes da Diretoria Executiva, ora eleitos, Danilo Gamboa, Andre Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, Rafael Fragnan, Andre Fichel Nascimento e Marcelo Sales Rodrigues Ferreira.
  4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Danilo Gamboa, na condição de Presidente; e Ana Paula de Almeida Santos, na condição de Secretária.
  5. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a “LSA”).
  6. ORDEM DO DIA: (a) destituição de atuais integrantes da Diretoria Executiva da Companhia; (b) eleição dos novos integrantes da Diretoria Executiva da Companhia; (c) distribuição, entre os integrantes da Diretoria Executiva da Companhia, das responsabilidades legais e regulatórias; (d) aumento do capital social; (e) reforma estatutária;
  7. RESUMO DAS DELIBERAÇÕES: A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas.

- (a) destituiu Rafael Fragnan, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 28.635.833 - SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 291.702.928-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial nesse mesmo município, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, do cargo de Diretor Presidente da Companhia;
- (b) destituiu Ivor Vicente Moreno, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 29.753.054-9 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 294.474.258-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial nesse mesmo município, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, do cargo de Diretor da Companhia;
- (c) destituiu Fernando Gonçalves Pinto, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 33.652.684 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 294.258.478-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial nesse mesmo município, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, do cargo de Diretor da Companhia;
- (d) destituiu Mariana Miranda Oliveto, brasileira, casada, securitária, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 33.690.078 SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 313.790.838-85, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial nesse mesmo município, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, do cargo de Diretora da Companhia;
- (e) elegeu Danilo Gamboa, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 19.753.258-5 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 267.513.588-73, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, para o cargo de Diretor Presidente (CEO) da Companhia;
- (f) elegeu Andre Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, brasileiro, casado,

engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade nº 2.001.061.480 CREA-RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 071.918.857-18, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, para o cargo de Diretor Financeiro (CFO) da Companhia;

(g) elegeu Rafael Fragnan, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 28.635.833 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 291.702.928-50, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, para o cargo de Diretor de Operações (COO) da Companhia;

(h) elegeu Andre Fichel Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Carteira de Identidade nº 112.911.920 IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 073.310.527-05, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, para o cargo de Diretor de Tecnologia (CTO) da Companhia;

(i) elegeu Marcelo Sales Rodrigues Ferreira, brasileiro, solteiro, engenheiro da computação, portador da Carteira de Identidade nº 109.484.857 IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 078.688.797-42, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, para o cargo de Diretor de Inovação (CIO) da Companhia;

(j) consignou e registrou que os novos integrantes da Diretoria Executiva da Companhia ora eleitos declararam que não estão impedidos de exercer atividades inerentes à administração da Companhia e não se encontram impedidos por lei especial, bem como condenados (ou encontram-se sob efeito de condenação) (i) a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a

propriedade, nos termos do artigo 147 da LSA;

(k) consignou e registrou que, formalizadas tais declarações, os novos integrantes da Diretoria Executiva da Companhia tomaram posse nos seus respectivos cargos, conforme os anexos Termos de Posse (Anexos A a E).

(l) consignou que a Diretoria Executiva da Companhia passa, assim, a ser composta (m.1) por Danilo Gamboa, ocupando o cargo de Diretor Presidente (CEO); (m.2) por Andre Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, ocupando o cargo de Diretor Financeiro (CFO); (m.3) por Rafael Fragnan, ocupando o cargo de Diretor de Operações (COO); (m.4) por Andre Fichel Nascimento, ocupando o cargo de Diretor de Tecnologia (CTO); (m.5.) por Marcelo Sales Rodrigues Ferreira, ocupando o cargo de Diretor de Inovação (CIO).

(m) indicou Danilo Gamboa como (m.1) responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012), na Circular SUSEP nº 612, de 18 de agosto de 2021, e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; e (m.2) responsável, nos termos da Circular SUSEP nº 249, de 20 de fevereiro de 2004, pelos controles internos; e (m.3) responsável, nos termos da Circular SUSEP nº 344, de 21 de julho de 2007, pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes;

(n) indicou André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes como (n.1) responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (n.2) responsável administrativo-financeiro, conforme previsto no artigo 1º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (n.3) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente previstos na regulamentação em vigor, conforme o disposto na Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015

(o) indicou Rafael Fragnan como (o.1) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguro e dos serviços por esses prestados, nos termos do artigo 16, da Resolução CNSP nº 297, de 25 de outubro de

2013; (o.2) responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados; (o.3) responsável técnico, nos termos da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015, e do artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003;(o.4) responsável pela política institucional de conduta, nos termos do art. 12 da Resolução CNSP nº 382, de 4 de março de 2021;

(p) indicou Andre Fichel Nascimento como (p.1) responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143, de 27 de dezembro de 2005; e (p.2) responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, nos termos do art. 13 da Resolução CNSP nº 383, de 20 de março de 2020;

(q) indicou Marcelo Sales Rodrigues Ferreira como Diretor sem designação regulatória específica perante a Susep.

(r) aprovou a nova redação do artigo 5.1 do Estatuto Social, qual seja: *"A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) integrantes, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, renovável por sucessivos mandatos."*;

(s) aprovou a nova redação do artigo 5.2 do Estatuto Social, qual seja: *"Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral e a ela estarão subordinados. Dentre os membros da Diretoria Executiva, um será designado como Diretor Presidente, podendo a Assembleia Geral definir as denominações dos cargos dos demais integrantes da Diretoria Executiva quando da eleição dos ocupantes de tais cargos."*;

(t) aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 30.000.000,00, de modo que o capital social foi elevado de R\$ 132.250.578,59 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 162.250.578,59 (cento e sessenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), mediante a emissão de 33.707.865 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor

nominal, cuja subscrição se deu da seguinte forma: (i) as 33.707.865 novas ações ordinárias são colocadas pelo preço de emissão - calculado com base no Patrimônio Líquido da Companhia em 31 de março de 2022 - de R\$ 0,89 - por ação; (ii) as 33.707.865 novas ações ordinárias são colocadas para subscrição particular pelos acionistas; e (iii) acertados os diretos fracionários, todas as novas ações são integralizadas nesta data.

(u) aprovou expressamente o Boletim de Subscrição, declarando formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão, subscrição e integralização das novas ações ordinárias;

(v) aprovou, dada a deliberação acerca do aumento de capital, a nova redação do artigo 3.1 do Estatuto Social, a qual passa a ser a seguinte: “3.1 O capital social da Companhia é de R\$ 162.250.578,59 (cento e sessenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 166.135.757 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional”;

(w) aprovou a consolidação da redação do Estatuto Social, a qual passa a ser aquela que consta do Anexo G da presente Ata; e

(x) deliberou, por fim, pela publicação desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma de extrato.

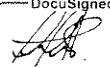
**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo acionista da Companhia.

DocuSigned by:

Danilo Gamboa  
9D32E58A63E74EA

Danilo Gamboa  
Presidente

DocuSigned by:

  
9E10FCEFA4204BF...

Ana Paula de Almeida Santos  
Secretária

#### ACIONISTA PRESENTE

— DocuSigned by:

Danilo Gamboa

0932E68A63E74F4

ENSURE PARTICIPAÇÕES LTDA

Danilo Gamboa

### DIRETORES ELEITOS

— DocuSigned by:

Danilo Gamboa

0932E68A63E74F4

Danilo Gamboa

— DocuSigned by:

Andre Gustavo Salcedo

Teixeira Mendes

4E18A4127B414D8

— DocuSigned by:

Rafael Fragnan

2571030720A4417

Rafael Fragnan

— DocuSigned by:

Andre Fichel Nascimento

5D981A21BAA145A

Andre Fichel Nascimento

— DocuSigned by:

Marcelo Sales

5B149F7698A7486...

Marcelo Sales Rodrigues Ferreira

**ANEXO A**

## TERMO DE POSSE

**DANILO GAMBOA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 19.753.258-5 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 267.513.588-73, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, nesta data, por meio deste Termo de Posse, tome posse no e assume o exercício das atribuições, deveres, obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor Presidente (CEO) da Argo Seguros Brasil S.A., sociedade anônima de capital fechado, seguradora, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.868.712/0001-31 (a “Companhia”), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2022, com mandato com início em 02 de maio de 2022, que se estenderá até 03 de maio de 2025. Nos termos e para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é indicado o seguinte domicílio: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

- DocuSigned by:

Danilo Gamboa

DANILO GAMBOA

**ANEXO B**

**TERMO DE POSSE**

**ANDRE GUSTAVO SALCEDO TEIXEIRA MENDES**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade nº 2.001.061.480 CREA-RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 071.918.857-18, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, nesta data, por meio deste Termo de Posse, tome posse no e assume o exercício das atribuições, deveres, obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor Financeiro (CFO) da Argo Seguros Brasil S.A., sociedade anônima de capital fechado, seguradora, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.868.712/0001-31 (a “Companhia”), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2022, com mandato com início em 02 de maio de 2022, que se estenderá até 03 de maio de 2025. Nos termos e para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é indicado o seguinte domicílio: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:  
  
4E1BA4127B414D8...  
**ANDRE GUSTAVO SALCEDO TEIXEIRA MENDES**

**ANEXO C**

**TERMO DE POSSE**

**RAFAEL FRAGNAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 28.635.833 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 291.702.928-50, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, nesta data, por meio deste Termo de Posse, tome posse no e assume o exercício das atribuições, deveres, obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor Operacional (COO) da Argo Seguros Brasil S.A., sociedade anônima de capital fechado, seguradora, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.868.712/0001-31 (a “Companhia”), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2022, com mandato com início em 02 de maio de 2022, que se estenderá até 03 de maio de 2025. Nos termos e para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é indicado o seguinte domicílio: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Rafael Fragnan

2571B3872BA4417...

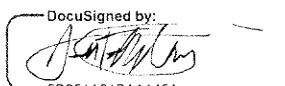
**RAFAEL FRAGNAN**

**ANEXO D**

**TERMO DE POSSE**

**ANDRE FICHEL NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Carteira de Identidade nº 112.911.920 IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 073.310.527-05, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, nesta data, por meio deste Termo de Posse, tome posse no e assume o exercício das atribuições, deveres, obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor de Tecnologia (CTO) da Argo Seguros Brasil S.A., sociedade anônima de capital fechado, seguradora, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.868.712/0001-31 (a “Companhia”), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2022, com mandato com início em 02 de maio de 2022, que se estenderá até 03 de maio de 2025. Nos termos e para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é indicado o seguinte domicílio: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:  
  
5D951A21BA1145A...

**ANDRE FICHEL NASCIMENTO**

**ANEXO E**

**TERMO DE POSSE**

MARCELO SALES RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro da computação, portador da Carteira de Identidade nº 109.484.857 IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 078.688.797-42, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, nesta data, por meio deste Termo de Posse, tome posse no e assume o exercício das atribuições, deveres, obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor de Inovação (CIO) da Argo Seguros Brasil S.A., sociedade anônima de capital fechado, seguradora, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.868.712/0001-31 (a “Companhia”), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2022, com mandato com início em 02 de maio de 2022, que se estenderá até 03 de maio de 2025. Nos termos e para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é indicado o seguinte domicílio: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

— DocuSigned by:

*Marcelo Sales*

5D149F7090A7400...

**MARCELO SALES RODRIGUES FERREIRA**

**ANEXO F DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARGO  
SEGUROS BRASIL S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição das ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal emitidas pela Argo Seguros Brasil S.A. (a “Companhia”) em decorrência do aumento do seu capital social realizado nesta data no valor de R\$ 30.000.000,00, com a emissão de 33.707.865 novas ações da Companhia, integralizadas todas neste ato.

SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS	DATA DA SUBSCRIÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIA	QUANTIA A SER INTEGRALIZADA
ENSURE PARTICIPAÇÕES LTDA	33.707.865	29/04/2022	Moeda Corrente Nacional	R\$ 30.000.000,00	R\$ 0,00

São Paulo, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:  
  
9D32E58A63E74F4...

ENSURE PARTICIPAÇÕES LTDA

Danilo Gamboa

## ANEXO G

### **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

#### **ESTATUTO SOCIAL**

##### **Capítulo I Denominação, Sede e Duração**

**1.1** A Argo Seguros Brasil S.A. (“Companhia”), sociedade na anônima, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**1.2** A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000.

**1.3** Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional.

**1.4** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

##### **Capítulo II Objeto Social**

**2.1** A Companhia tem por objeto exclusivo a realização de operações de seguros no ramo de danos, em todos os territórios autorizados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme definido na legislação aplicável, bem como exercer qualquer outra atividade acessória e/ou complementar que seja necessária a tais propósitos e que não seja contrária à legislação em vigor.

##### **Capítulo III Capital Social**

**3.1** O capital social da Companhia é de R\$ 162.250.578,59, dividido em 166.135.757, ações

ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

**3.2** Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

#### Capítulo IV Assembleia Geral

**4.1** A Assembleia Geral rege-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**4.1.1** A Assembleia Geral, além das matérias de sua competência previstas em lei, reunir-se-á para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, inclusive sobre:

- i) compra, venda ou oneração de bens imóveis de titularidade da Companhia;
- ii) outorga de garantias, pessoais, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros;
- iii) a compra ou venda de ações ou quotas em outras sociedades ou empreendimentos;
- iv) a tomada de empréstimos em qualquer banco ou instituição financeira por período superior a 1 (um) ano e/ou envolvendo valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- v) a prática de quaisquer outros atos e a assinatura de quaisquer outros documentos que comprometam a sociedade ou liberem terceiros de obrigações para com ela, envolvendo valores superiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), excetuando-se a emissão de apólices e gestão da carteira de investimentos.

**4.2** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

#### Capítulo V Administração

**5.1** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, renovável por sucessivos mandatos.

**5.1.1** A eleição de todos os Diretores está sujeita à homologação da SUSEP nos termos da legislação vigente.

**5.2** Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e a ela estarão subordinados. Dentre os membros da Diretoria, um será designado como Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica.

**5.2.1** Observadas as demais disposições deste Capítulo V, todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra essa, ser assinados (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores.

**5.2.2** Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados (a) perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgãos de proteção ao crédito, órgãos de classe, Justiça do Trabalho, o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e seus bancos arrecadadores, etc., (b) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (c) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (d) para endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (ii) em processos licitatórios públicos e privados para realizar atualização cadastral, credenciamento, envio de declarações, habilitação, dentre outros atos; e (iii) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo.

**5.2.3** Competências específicas serão atribuídas aos Diretores na Assembleia Geral específica que os nomeie, de acordo com as normas da SUSEP e a legislação aplicável.

**5.3** A Assembleia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

**5.4** No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, o(s) membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocará(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

**5.5** Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus

sucessores.

**5.6** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

**5.7** Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela Assembleia Geral, pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto Social.

**5.8** As prourações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos.

**5.9** É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros sem o prévio e expresso consentimento da assembleia geral, sendo ineficazes em relação à Companhia os atos praticados em violação ao estabelecido neste dispositivo.

**5.10** Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião.

## Capítulo VI Exercício Social, Lucros e Dividendos

**6.1** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei e as submeterá à Assembleia Geral, que deverá, uma vez constituídas as reservas legais, decidir sobre a distribuição de lucros daquele exercício fiscal.

**6.1.1** Em vista desta distribuição anual de lucros, a Diretoria está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como o pagamento de juros sobre capital próprio e (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar a distribuição de dividendos intercalares ou pagamento de juros sobre capital próprio com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.

## Capítulo XII Solução de Controvérsias

**7.1** Os acionistas e a Companhia elegem o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto Social.

COMPROVANTE DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DE FILIAL, NO PAÍS,  
DE SOCIEDADES SEGURADORAS, DE CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURADORAS  
LOCAIS E ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR COM  
SEDE NO EXTERIOR, LEGALIZADO EM CONSULADO BRASILEIRO

TRADUÇÃO, POR TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO, DO COMPROVANTE DE NOMEAÇÃO  
DE REPRESENTANTE LEGAL DE FILIAL, NO PAÍS, DE SOCIEDADES SEGURADORAS, DE  
CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURADORAS LOCAIS E ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR COM SEDE NO EXTERIOR, LEGALIZADO EM CONSULADO BRASILEIRO,  
REGISTRADA NO COMPETENTE OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

A Requerente esclarece que, por estar sediada no Brasil, deixa de apresentar o Comprovante de Nomeação de Representante Legal de Sociedade Seguradora com Sede no Exterior, assim como a versão traduzida e registrada do mencionado documento.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

DocuSigned by:  
Danilo Gamboa  
9D32E58A63E74F4...

Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

**DECLARAÇÃO DOS PROCESSOS DE ATOS SOCIETÁRIO EM APRECIAÇÃO**  
**NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**

A Requerente declara que, neste momento, está sendo apreciado por essa Superintendência de Seguros Privados - SUSEP o seguinte processo de atos societários: 15414.646799/2021-23.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

DocuSigned by:  
Danilo Gamboa  
9D32E58A63E74F4...

Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO ESTATUTÁRIO ALTERADO, ANTES  
E DEPOIS DO ATO, CONTENDO PRAZO DO MANDATO E, NO CASO  
DA DIRETORIA, AS FUNÇÕES ESPECÍFICAS PERANTE A SUSEP**

ANTES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2022				
NOME COMPLETO	CARGO ESTATUTÁRIO	FUNÇÕES ESPECÍFICAS PERANTE A SUSEP	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Rafael Fragnan	Diretor	(i) responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012), na Circular SUSEP nº 445, de 2 de julho de 2012, e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; (ii) responsável, nos termos da Circular SUSEP nº 249, de 20 de fevereiro de 2004, pelos controles internos; e (iii) responsável, nos termos da Circular SUSEP nº 344, de 21 de julho de 2007, pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes.	18 de dezembro de 2020	3 de maio de 2023
Fernando Gonçalves Pinto	Diretor	(i) responsável técnico, nos termos da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015, e do artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (ii) responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003 ; (iii) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguro e dos serviços por esses prestados, nos termos do artigo 16, da Resolução CNSP nº 297, de 25 de outubro de 2013;	1º de maio de 2021	3 de maio de 2023

		(vi) responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados; (v) responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143, de 27 de dezembro de 2005; e (vi) responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, nos termos do art. 13 da Resolução CNSP nº 383, de 20 de março de 2020.		
Mariana Silva Miranda	Diretora	(i) responsável administrativo-financeira, conforme previsto no artigo 1º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (ii) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente previstos na regulamentação em vigor, conforme o disposto na Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015; e (iii) responsável pela política institucional de conduta, nos termos do art. 12 da Resolução CNSP nº 382, de 4 de março de 2020.	1º de maio de 2021	3 de maio de 2023
Ivor Vicente Moreno,	Diretor	Não exerce funções específicas perante a SUSEP.	14 de maio de 2021	3 de maio de 2023

DEPOIS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2022				
NOME COMPLETO	CARGO ESTATUTÁRIO	FUNÇÕES ESPECÍFICAS PERANTE A SUSEP	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Danilo Gamboa	Diretor Presidente (CEO)	(i) responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012), na Circular SUSEP nº 612, de 18 de agosto de 2021, e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; (ii) responsável, nos termos da Circular SUSEP nº 249, de 20 de fevereiro de 2004, pelos controles internos; e (iii) responsável, nos termos da Circular SUSEP nº 344, de 21 de julho de 2007, pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes.	02 de maio de 2022	03 de maio de 2025
André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes	Diretor Financeiro (CFO)	(i) responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (ii) responsável administrativo-financeiro, conforme previsto no artigo 1º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; e (iii) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente previstos na regulamentação em vigor, conforme o disposto na Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015.	02 de maio de 2022	03 de maio de 2025
Rafael Fragnan	Diretor de Operações (COO)	(i) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguro e dos serviços por esses prestados, nos termos do artigo 16, da Resolução CNSP	02 de maio de 2022	03 de maio de 2025

		nº 297, de 25 de outubro de 2013; (ii) responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados; (iii) responsável técnico, nos termos da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015, e do artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (iv) responsável pela política institucional de conduta, nos termos do art. 12 da Resolução CNSP nº 382, de 4 de março de 2021.		
André Fichel Nascimento	Diretor de Tecnologia (CTO)	(i) responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143, de 27 de dezembro de 2005; e (ii) responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, nos termos do art. 13 da Resolução CNSP nº 383, de 20 de março de 2020	02 de maio de 2022	03 de maio de 2025
Marcelo Sales Rodrigues Ferreira	Diretor de Inovação (CIO)	Não exerce funções específicas perante a SUSEP.	02 de maio de 2022	03 de maio de 2025

DECLARAÇÃO, FIRMADA PELA SOCIEDADE SEGURADORA, DE CAPITALIZAÇÃO,  
RESSEGURADORA LOCAL OU ENTIDADE ABERTA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR,  
DE QUE FORAM FIELMENTE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ATINENTES AO  
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA OU REUNIÃO REALIZADA

A Requerente declara que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Requerente realizada em 29 de abril de 2022.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

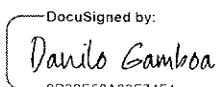
— DocuSigned by:  
  
Danilo Gamboa  
9D32E58A63E74F4...

Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

**LISTA DE ACIONISTAS, ASSOCIADOS OU CONSELHEIROS PRESENTES AO ATO,**  
**COM DECLARAÇÃO DE QUE, EM CASO DE REPRESENTADOS, FORAM**  
**OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 126 E SEUS**  
**PARÁGRAFOS DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976**

1. Ensure Participações Ltda., devidamente representada conforme previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Sr. Danilo Gamboa;
2. Danilo Gamboa, Andre Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, Rafael Fragnan, Andre Fichel Nascimento e Marcelo Sales Rodrigues Ferreira, eleitos Diretores Estatutários da Requerente; e
3. Ana Paula de Almeida Santos, Secretária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

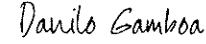
DocuSigned by:  
  
9932E58A63E74FA

Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS, ASSOCIADOS CONTROLADORES OU CONSELHEIROS NA DATA DA REALIZAÇÃO DO ATO, SENDO QUE, NO CASO DE ACIONISTAS, DEVEM SER INFORMADOS AQUELES QUE DETENHAM QUINZE POR CENTO OU MAIS DO CAPITAL SOCIAL, TOTALIZANDO-SE O NÚMERO DE AÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL, COM A EXPRESSÃO “DEMAIS ACIONISTAS”

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES	PERCENTUAL
Ensure Participações Ltda.	166.135.757	100%
<b>TOTAL</b>	<b>166.135.757</b>	<b>100%</b>

São Paulo, 03 de maio de 2022.

DocuSigned by:  
  
9D32E58A63E74E4

Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

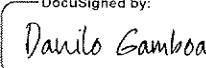
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Vide documento anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Requerente realizada em 29 de abril de 2022.

**COMPROVANTE DO REGISTRO DA EMISSÃO DE AÇÕES NA COMISSÃO DE VALORES  
MOBILIÁRIOS (CVM), QUANDO SE TRATAR DE SOCIEDADE CONSTITUÍDA POR  
SUBSCRIÇÃO PÚBLICA OU DE TRANSFORMAÇÃO EM COMPANHIA ABERTA**

A Requerente é uma sociedade anônima de capital fechado. Consequentemente, deixa a Requerente de apresentar o comprovante do registro da emissão de ações na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando se tratar de sociedade constituída por subscrição pública ou de transformação em companhia aberta.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

— DocuSigned by:  
  
Danilo Gamboa  
9D32E58A63E74FA

Danilo Gamboa  
Diretor Presidente

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO**  
**NO ARTIGO 8º DA LEI N° 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO 1976**

A Requerente deixa de apresentar o laudo de avaliação dos bens, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na medida em que o aumento do seu capital social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2021 foi completamente integralizado com recursos advindos do caixa da acionista Ensure Participações Ltda.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

— DocuSigned by:

Danilo Gamboa

9D32E58A63E74EA

Danilo Gamboa

Diretor Presidente



Nome: ENSURE PARTICIPACOES LTDA

Agência/Conta: 1248/10910-8

Data: 03/05/2022

Horário: 10:29:04

Extrato de 27/04/2022 até 27/04/2022

Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
25/04	SALDO ANTERIOR			628,25
27/04	AG. APPLICACAO INSTDI	4464	-32.722.000,00	
27/04	SISPAG FORNECEDORES	1248	-30.000.000,00	
27/04	SISPAG ENSURE PART SA	1248	41.522.536,20	
27/04	RESGATE CDB	4175	21.200.000,06	
27/04	SALDO FINAL DISP CREDOR		1.164,51	
27/04	S A L D O			1.164,51



Nome: ARGO SEGUROS BRASIL SA

Agência/Conta: 2000/64973-7

Data: 03/05/2022

Horário: 09:08:29

Extrato de 27/04/2022 até 27/04/2022

Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
26/04	SALDO ANTERIOR			3.123.064,61
27/04	SISPAG SALARIOS	2000	-33.193,10	
27/04	SISPAG FORNECEDORES	2000	-875.281,59	
27/04	SISPAG TRANSF TITUL TED	2000	-60.000,00	
27/04	51- IOF CAMBIO		-397.376,75	
27/04	51-FIN VENDA 3022303856	8727	-36.125.159,44	
27/04	TAR TED SISPAG	2000	-3,70	
27/04	TAR/CUSTAS COBRANCA		-750,70	
27/04	SISPAG ENSURE PART LTDA	1248	30.000.000,00	
27/04	FT 8541.13358-6RETIRADA	6717	3.000.000,00	
27/04	REDE MC 086200909	9935	210,45	
27/04	REDE VS 086200909	9935	345,82	
27/04	MOV TIT COB DISP 27/04S	2000	1.832.450,54	
27/04	SALDO FINAL DISP CREDOR		464.306,14	
27/04	S A L D O			464.306,14



JUCESP PROTOCOLO  
0.140.202/22-5



ARGO SEGUROS BRASIL S.A.

C.N.P.J. nº 14.868.712/0001-31

N.I.R.E.: 35.300.417.933

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO 2021**

1. DATA E HORÁRIO: 29 de setembro de 2021, às 9:00 horas.

2. LOCAL: Nas dependências da sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, conjuntos 140 e 141, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000.

3. PRESENÇAS: Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e na presente Ata. Presentes, ainda, Rafael Fragnan, presidente da Assembleia; e Monica Mesquida, secretária da Assembleia.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rafael Fragnan; Secretária: Mônica Mesquida

5. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a "LSA").

6. ORDEM DO DIA: (a) aumento do capital social; (b) alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; e (c) consolidação da redação do Estatuto Social.

7. RESUMO DAS DELIBERAÇÕES: A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas.

(a) aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 5.370.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta mil reais), de modo que o capital social foi elevado de R\$ 126.880.578,59 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 132.250.578,59 (cento e trinta e

dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), mediante a emissão de 5.547.315 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentas e quinze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cuja subscrição se deu da seguinte forma: (i) as 5.547.315 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentas e quinze) novas ações ordinárias são colocadas pelo preço de emissão - calculado com base no Patrimônio Líquido da Companhia em 31 de agosto de 2021 - de R\$ 0,968 - por ação; (ii) as 5.547.315 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentas e quinze) novas ações ordinárias são colocadas para subscrição particular pelos acionistas; e (iii) acertados os diretos fracionários, todas as novas ações são integralizadas nesta data, empregando-se, para tanto, recursos transferidos pela Argo Irish Holdings I Ltd. para a Companhia em consonância com o Contrato de Câmbio n° 280431907, conforme previsto no Boletim de Subscrição, o qual integra esta Ata como seu Anexo |;

(b) consignou e registrou que, estando presentes à Assembleia Geral Extraordinária acionistas detentores da totalidade do capital social, foi dispensado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência previsto na LSA, passando-se imediatamente à subscrição, tendo a Argo Financial Holdings (Brazil) Limited cedido integralmente seu direito de preferência à Argo Irish Holdings I Ltd.;

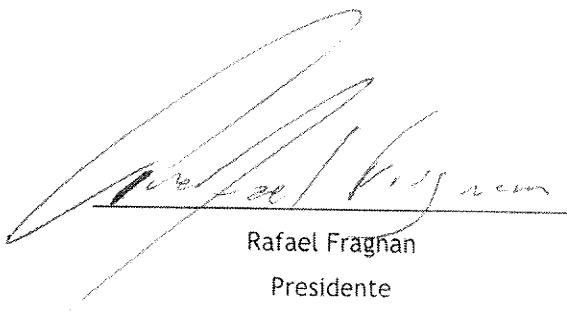
(c) aprovou expressamente o Boletim de Subscrição, declarando formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão, subscrição e integralização das novas ações ordinárias;

(d) aprovou, dada a deliberação acerca do aumento de capital, a nova redação do artigo 3.1 do Estatuto Social, a qual passa a ser a seguinte: “*3.1 O capital social da Companhia é de R\$ 132.250.578,59 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 132.427.892 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional*”;

(e) aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a nele incorporar as modificações ora aprovadas, passando esse a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata; e

(f) deliberou, por fim, pela publicação desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma de extrato.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes e assinada pelos Presidente e pela Secretária da Assembleia e, ainda, pelos acionistas da Companhia.

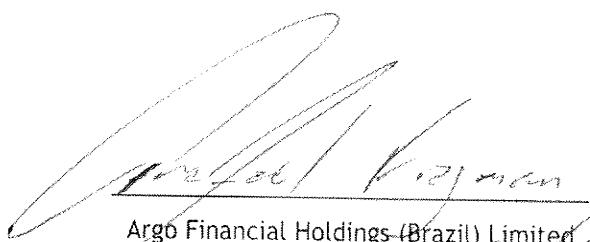


Rafael Fragnan  
Presidente



Monica Mesquida  
Secretária

#### ACIONISTAS PRESENTES



Argo Financial Holdings (Brazil) Limited  
Rafael Fragnan  
Procurador



Argo Irish Holdings I Ltd.  
Rafael Fragnan  
Procurador



duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 132.427.892 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

3.2 Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

#### Capítulo IV Assembleia Geral

4.1 A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

4.1.1 A Assembleia Geral, além das matérias de sua competência previstas em lei, reunir-se-á para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, inclusive sobre:

- i) compra, venda ou oneração de bens imóveis de titularidade da Companhia;
- ii) outorga de garantias, pessoais, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros;
- iii) a compra ou venda de ações ou quotas em outras sociedades ou empreendimentos;
- iv) a tomada de empréstimos em qualquer banco ou instituição financeira por período superior a 1 (um) ano e/ou envolvendo valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- v) a prática de quaisquer outros atos e a assinatura de quaisquer outros documentos que comprometam a sociedade ou liberem terceiros de obrigações para com ela, envolvendo valores superiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), excetuando-se a emissão de apólices, a qual não estará sujeita a qualquer espécie de aprovação prévia.

4.2 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

#### Capítulo V Administração

5.1 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no

2  
P

máximo 5 (cinco) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, renovável por sucessivos mandatos.

5.1.1 A eleição de todos os Diretores está sujeita à homologação da SUSEP nos termos da legislação vigente.

5.2 Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e a ela estarão subordinados. Dentre os membros da Diretoria, um será designado como Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica.

5.2.1 Observadas as demais disposições deste Capítulo V, todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra essa, ser assinados (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pela assembleia geral; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iv) por dois procuradores.

5.2.2 Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados (a) perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgãos de proteção ao crédito, órgãos de classe, Justiça do Trabalho, o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e seus bancos arrecadadores, etc., (b) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (c) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (d) para endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (ii) em processos licitatórios públicos e privados para realizar atualização cadastral, credenciamento, envio de declarações, habilitação, dentre outros atos; e (iii) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo.

5.2.3 Competências específicas serão atribuídas aos Diretores na Assembleia Geral específica que os nomeie, de acordo com as normas da SUSEP e a legislação aplicável.

5.3 A Assembleia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

5.4 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, o(s) membro(s)

remanescente(s) da Diretoria convocará(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

**5.5** Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**5.6** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**5.7** Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela Assembleia Geral, pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto Social.

**5.8** As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos e (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações “ad judicia” e “ad judicia et extra”, que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado; e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) respectivo(s) contrato(s) de financiamento.

**5.9** É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros sem o prévio e expresso consentimento da assembleia geral, sendo ineficazes em relação à Companhia os atos praticados em violação ao estabelecido neste dispositivo.

**5.10** Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião.

Capítulo VI  
Conselho Fiscal

**6.1** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de forma não-permanente, podendo ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital votante, e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) suplentes, todos eleitos pela Assembleia-Geral que decidir sobre a sua instalação. A Assembleia Geral que nomear os conselheiros fiscais deverá também estabelecer sua respectiva remuneração.

**6.2** Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei nº 6.404/76.

**Capítulo VII**  
**Exercício Social, Lucros e Dividendos**

**7.1** O exercício social tem inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei e as submeterá à Assembleia Geral, que deverá, uma vez constituídas as reservas legais, decidir sobre a distribuição de lucros daquele exercício fiscal.

**7.1.1** Em vista desta distribuição anual de lucros, a Diretoria está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como o pagamento de juros sobre capital próprio e (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar a distribuição de dividendos intercalares ou pagamento de juros sobre capital próprio com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.

**Capítulo VIII**

**Liquidação**

**8.1** Por ocasião da liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.

**Capítulo IX**  
**Solução de Controvérsias**

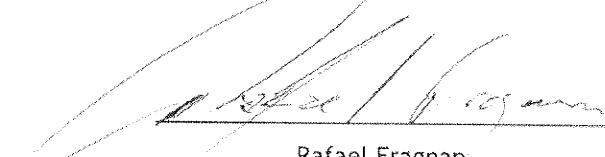
**9.1** Os acionistas e a Companhia elegem o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto Social.

*A R*

**DECLARAÇÃO DOS PROCESSOS DE ATOS SOCIETÁRIO EM APRECIAÇÃO**  
**NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**

A Requerente declara que, neste momento, não estão sendo apreciados por essa Superintendência de Seguros Privados - SUSEP processos de atos societários.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.



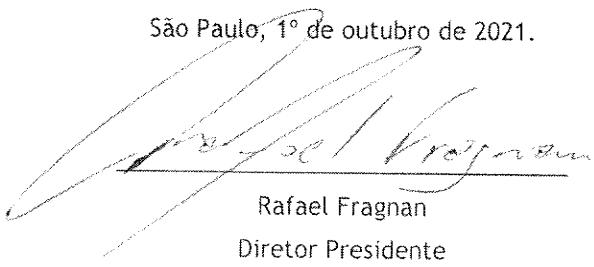
Rafael Fragnan  
Diretor Presidente



DECLARAÇÃO, FIRMADA PELA SOCIEDADE SEGURADORA, DE CAPITALIZAÇÃO,  
RESSEGURADORA LOCAL OU ENTIDADE ABERTA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR,  
DE QUE FORAM FIELMENTE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ATINENTES AO  
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA OU REUNIÃO REALIZADA

A Requerente declara que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Requerente realizada em 29 de setembro de 2021.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.



Rafael Fragnan  
Diretor Presidente

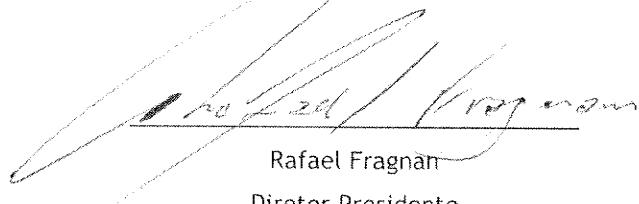


LISTA DE ACIONISTAS, ASSOCIADOS OU CONSELHEIROS PRESENTES AO ATO,  
COM DECLARAÇÃO DE QUE, EM CASO DE REPRESENTADOS, FORAM  
OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 126 E SEUS  
PARÁGRAFOS DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

1. Argo Financial Holdings (Brazil) Limited, devidamente representada conforme previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Sr. Rafael Fragnan.

2. Argo Irish Holdings I Ltd., devidamente representada conforme previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Sr. Rafael Fragnan.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.



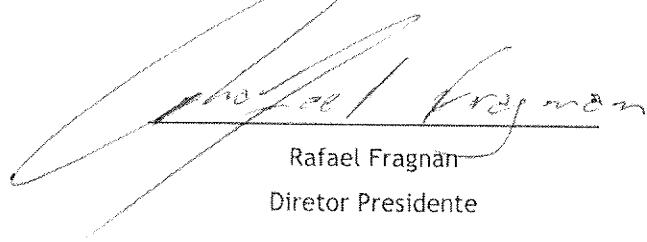
Rafael Fragnan  
Diretor Presidente



RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS, ASSOCIADOS CONTROLADORES OU CONSELHEIROS NA DATA DA REALIZAÇÃO DO ATO, SENDO QUE, NO CASO DE ACIONISTAS, DEVEM SER INFORMADOS AQUELES QUE DETENHAM QUINZE POR CENTO OU MAIS DO CAPITAL SOCIAL, TOTALIZANDO-SE O NÚMERO DE AÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL, COM A EXPRESSÃO “DEMAIS ACIONISTAS”

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES	PERCENTUAL
Argo Financial Holdings (Brazil) Limited	126.880.576	95,81%
Argo Irish Holdings I Ltd.	5.547.316	4,19%
<b>TOTAL</b>	<b>132.427.892</b>	<b>100%</b>

São Paulo, 1º de outubro de 2021.



Rafael Fragnan  
Diretor Presidente



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

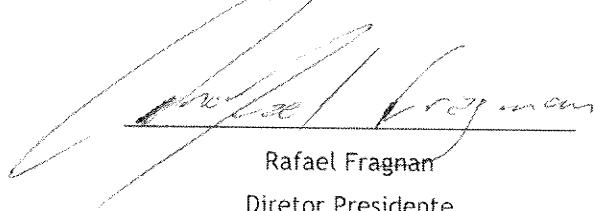
Vide documento anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Requerente realizada em 29 de setembro de 2021.

A handwritten signature consisting of two stylized letters, possibly 'R' and 'C', written in black ink.

COMPROVANTE DO REGISTRO DA EMISSÃO DE AÇÕES NA COMISSÃO DE VALORES  
MOBILIÁRIOS (CVM), QUANDO SE TRATAR DE SOCIEDADE CONSTITUÍDA POR  
SUBSCRIÇÃO PÚBLICA OU DE TRANSFORMAÇÃO EM COMPANHIA ABERTA

A Requerente é uma sociedade anônima de capital fechado. Consequentemente, deixa a Requerente de apresentar o comprovante do registro da emissão de ações na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando se tratar de sociedade constituída por subscrição pública ou de transformação em companhia aberta.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.



Rafael Fragnan  
Diretor Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO  
NO ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO 1976

A Requerente deixa de apresentar o laudo de avaliação dos bens, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na medida em que o aumento do seu capital social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2021 foi completamente integralizado com recursos advindos do caixa da acionista Argo Irish Holdings I Ltd.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.

Rafael Fragnani

Diretor Presidente

COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E RESPECTIVA MOVIMENTAÇÃO  
FINANCEIRA DOS RECURSOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO



COMPROVANTE DE ARQUIVAMENTO NA REPARTIÇÃO COMPETENTE  
E PUBLICAÇÃO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
HOMOLOGADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

A handwritten signature consisting of two stylized letters, possibly 'R' and 'P', written in black ink.

ORGANOGRAMA DA ENTIDADE, ANTES E APÓS A MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL,  
CONTENDO O PERCENTUAL DE AÇÕES DE CADA ACIONISTA, ATÉ O MÍNIMO DE QUINZE POR  
CENTO DO CAPITAL SOCIAL, TOTALIZANDO-SE O PERCENTUAL DE AÇÕES DO CAPITAL  
SOCIAL COM A EXPRESSÃO “DEMAIS ACIONISTAS”, E DESTACANDO-SE A PARTICIPAÇÃO DE  
ESTRANGEIROS, SE HOUVER. NO CASO DE ACIONISTA PESSOA JURÍDICA, TAMBÉM DEVERÃO  
SER INFORMADOS SEUS ACIONISTAS, ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA, QUANDO POSSÍVEL

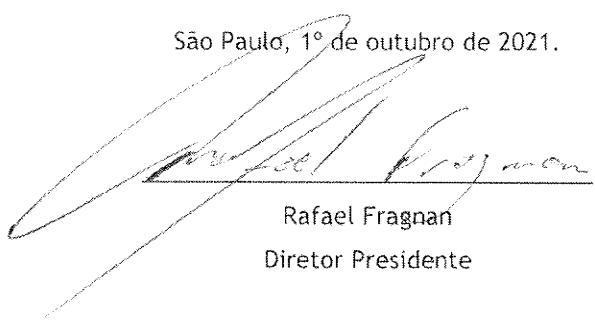
COMPROVANTE DO DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA RELATIVA À INTEGRALIZAÇÃO DO  
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, EM CONTA CORRENTE MANTIDA PELA ENTIDADE

**PUBLICAÇÃO DE AVISO AOS ACIONISTAS PARA**  
**O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

A Requerente esclarece que não apresenta a publicação de aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência, na medida em que todos os acionistas da Requerente - Argo Financial Holdings (Brazil) Limited e Argo Irish Holdings I Ltd. - compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Requerente realizada em 29 de setembro de 2021, o que torna desnecessária a publicação de aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.

  
Rafael Fragnan  
Diretor Presidente

**QUADRO COMPARATIVO ENTRE O ESTATUTO SOCIAL ALTERADO NO ATO CUJA  
HOMOLOGAÇÃO SE PRETENDE E O ÚLTIMO ANTERIORMENTE SUBMETIDO À SUSEP**

QUADRO COMPARATIVO	
Versão Atual	Versão Reformada
<b>ARGO SEGUROS BRASIL S.A.</b>	Inalterada
CNPJ/MF nº 14.868.712/0001-31	Inalterada
NIRE 3530041793-3	Inalterada
 <b>"ESTATUTO SOCIAL"</b>  	Inalterada
 <b>CAPÍTULO I</b>  	Inalterada
<b>DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO</b>	Inalterada
 <b>1.1</b> A ARGO SEGUROS BRASIL S.A. ("Companhia"), sociedade na anônima, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.	Inalterada
 <b>1.2</b> A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.399, cjs. 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000.	Inalterada
 <b>1.3</b> Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional.	Inalterada
 <b>1.4</b> A Companhia tem prazo de duração indeterminado.	Inalterada
 <b>CAPÍTULO II</b>  	Inalterada
<b>OBJETO SOCIAL</b>	Inalterada
 <b>2.1</b> A Companhia tem por objeto exclusivo a realização de operações de seguros no ramo de danos, em	Inalterada

todos os territórios autorizados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme definido na legislação aplicável, bem como exercer qualquer outra atividade acessória e/ou complementar que seja necessária a tais propósitos e que não seja contrária à legislação em vigor.		
<b>CAPÍTULO III</b>		Inalterada
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		Inalterada
3.1 O capital social da Companhia é de R\$ 126.880.578,59 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 126.880.577 (cento e vinte e seis milhões, oitocentas e oitenta mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.	3.1 O capital social da Companhia é de R\$ 132.250.578,59 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 132.427.892 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.	
3.2 Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.		Inalterada
<b>CAPÍTULO IV</b>		Inalterada
<b>ASSEMBLEIA GERAL</b>		Inalterada
4.1 A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.		Inalterada
4.1.1 A Assembleia Geral, além das matérias de sua competência previstas em lei, reunir-se-á para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, inclusive sobre:		Inalterada
i) compra, venda ou oneração de bens imóveis de titularidade da Companhia;		Inalterada

ii) outorga de garantias, pessoais, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros;	Inalterada
iii) a compra ou venda de ações ou quotas em outras sociedades ou empreendimentos;	Inalterada
iv) a tomada de empréstimos em qualquer banco ou instituição financeira por período superior a 1 (um) ano e/ou envolvendo valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e	Inalterada
v) a prática de quaisquer outros atos e a assinatura de quaisquer outros documentos que comprometam a sociedade ou liberem terceiros de obrigações para com ela, envolvendo valores superiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), excetuando-se a emissão de apólices, a qual não estará sujeita a qualquer espécie de aprovação prévia.	Inalterada
4.2 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.	Inalterada
<b>CAPÍTULO V</b>	Inalterada
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Inalterada
5.1 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, renovável por sucessivos mandatos.	Inalterada
5.1.1 A eleição de todos os Diretores está sujeita à homologação da SUSEP nos termos da legislação vigente.	Inalterada
5.2 Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e a ela estarão subordinados.	Inalterada

Dentre os membros da Diretoria, um será designado como Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica.	
5.2.1 Observadas as demais disposições deste Capítulo V, todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra essa, ser assinados (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pela assembleia geral; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iv) por dois procuradores.	Inalterada
5.2.2 Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados (a) perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgãos de proteção ao crédito, órgãos de classe, Justiça do Trabalho, o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e seus bancos arrecadadores, etc., (b) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (c) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (d) para endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (ii) em processos licitatórios públicos e privados para realizar atualização cadastral, credenciamento, envio de declarações, habilitação, dentre outros atos; e (iii) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo.	Inalterada

5.2.3 Competências específicas serão atribuídas aos Diretores na Assembleia Geral específica que os nomeie, de acordo com as normas da SUSEP e a legislação aplicável.	Inalterada
5.3 A Assembleia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.	Inalterada
5.4 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, o(s) membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocará(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.	Inalterada
5.5 Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.	Inalterada
5.6 A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.	Inalterada
5.7 Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela Assembleia Geral, pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto Social.	Inalterada
5.8 As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos e (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações "ad judicia" e "ad judicia et extra", que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado; e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) respectivo(s) contrato(s) de financiamento.	Inalterada

5.9	É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros sem o prévio e expresso consentimento da assembleia geral, sendo ineficazes em relação à Companhia os atos praticados em violação ao estabelecido neste dispositivo
5.10	Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião.
<b>CAPÍTULO VI</b>	
<b>CONSELHO FISCAL</b>	
6.1	O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de forma não-permanente, podendo ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital votante, e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) suplentes, todos eleitos pela Assembleia-Geral que decidir sobre a sua instalação. A Assembleia Geral que nomear os conselheiros fiscais deverá também estabelecer sua respectiva remuneração.
6.2	Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei nº 6.404/76.
<b>CAPÍTULO VII</b>	
<b>EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS</b>	
7.1	O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei e as submeterá à Assembleia Geral, que deverá, uma vez constituídas as reservas legais,

decidir sobre a distribuição de lucros daquele exercício fiscal.	
7.1.1 Em vista desta distribuição anual de lucros, a Diretoria está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como o pagamento de juros sobre capital próprio e (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar a distribuição de dividendos intercalares ou pagamento de juros sobre capital próprio com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.	Inalterada
<b>CAPÍTULO VIII</b>	Inalterada
<b>LIQUIDAÇÃO</b>	Inalterada
8.1 Por ocasião da liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.	Inalterada
<b>CAPÍTULO IX</b>	Inalterada
<b>SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS</b>	Inalterada
9.1 Os acionistas e a Companhia elegem o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto Social”.	Inalterada



PORTARIA SUSEP/CGRAJ N° 554, DE 23.12.2021

O COORDENADOR-GERAL DE RÉGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.861, de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414 646115/2021-93, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ARGO SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ nº 14.868.712/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de setembro de 2021.

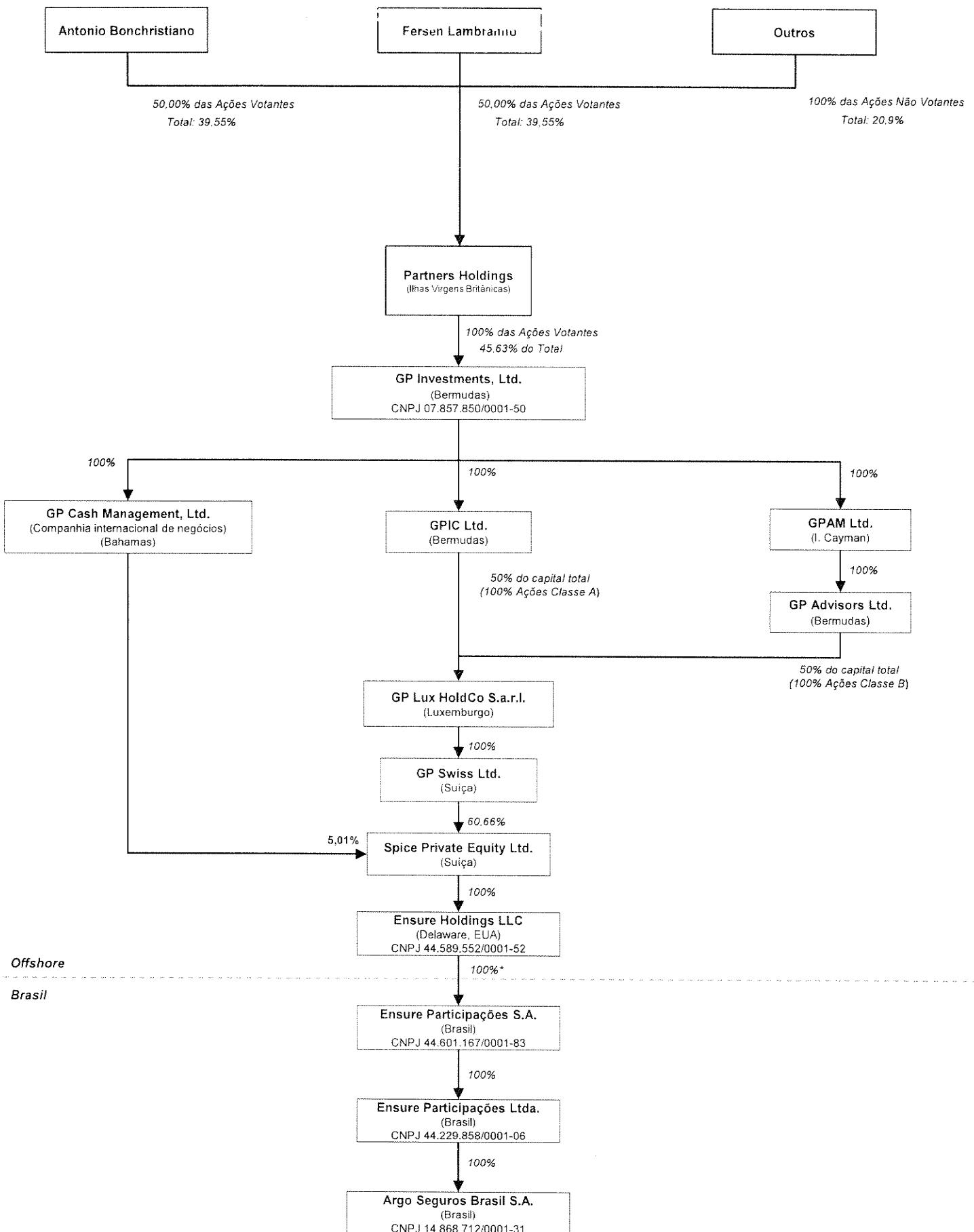
I - aumento do capital social em R\$ 5.370.000,00, elevando-o para R\$ 132.260.578,59, dividido em 132.427.892 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

#### **II - reforma e consolidação do estatuto social**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

(DOI) de 24.12.2021 - pág. 146 - Seção 1



\*Nota: 1 ação detida pelo Diretor Danilo Gamboa



30  
horas

## Banco Itaú - Comprovante de Transferência de conta corrente para conta corrente

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

#### Dados da conta debitada:

Nome da empresa: ENSURE PARTICIPACOES LTDA

Agência: 1248

Conta corrente: 10910 - 8

**Dados da conta creditada:**

Nome: ARGO SEGUROS BRASIL SA

Agência: 2000

Conta corrente: 64973 - 7

Valor: R\$ 30.000.000,00

Informações fornecidas pelo  
pagador:

Transferência efetuada em 27/04/2022 às 16:08:39 via Sispag. CTRL 56689287000011.

## Autenticação:

228A456B3DC3E6B4B28483415E3109EB28E8556B

**PUBLICAÇÃO DE AVISO AOS ACIONISTAS PARA  
O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

A Requerente esclarece que não apresenta a publicação de aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência, na medida em que a acionista única da Requerente - Ensure Participações Ltda. - compareceu à Assembleia Geral Extraordinária da Requerente realizada em 29 de setembro de 2021, o que torna desnecessária a publicação de aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência.

São Paulo, 03 de maio de 2022.

— DocuSigned by:

Danilo Gamboa

032E55A03E74#...

Danilo Gamboa

Diretor Presidente

QUADRO COMPARATIVO ENTRE O ESTATUTO SOCIAL ALTERADO NO ATO CUJA HOMOLOGAÇÃO SE PRETENDE E O ÚLTIMO ANTERIORMENTE SUBMETIDO À SUSEP

QUADRO COMPARATIVO	
Versão Atual	Versão Reformada
<b>ARGO SEGUROS BRASIL S.A.</b>	Inalterada
CNPJ/MF nº 14.868.712/0001-31	Inalterada
NIRE 3530041793-3	Inalterada
<b>"ESTATUTO SOCIAL"</b>	Inalterada
<b>CAPÍTULO I</b>	Inalterada
<b>DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO</b>	Inalterada
1.1 A ARGO SEGUROS BRASIL S.A. ("Companhia"), sociedade na anônima, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.	Inalterada
1.2 A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.399, cjs. 140 e 141, Brooklin Paulista, CEP 04578-000.	Inalterada
1.3 Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional.	Inalterada
1.4 A Companhia tem prazo de duração indeterminado.	Inalterada
<b>CAPÍTULO II</b>	Inalterada
<b>OBJETO SOCIAL</b>	Inalterada
2.1 A Companhia tem por objeto exclusivo a	Inalterada

realização de operações de seguros no ramo de danos, em todos os territórios autorizados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme definido na legislação aplicável, bem como exercer qualquer outra atividade acessória e/ou complementar que seja necessária a tais propósitos e que não seja contrária à legislação em vigor.	
<b>CAPÍTULO III</b>	Inalterada
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	Inalterada
3.1 O capital social da Companhia é de R\$ 132.250.578,59 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 132.427.892 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.	3.1 O capital social da Companhia é de R\$ 162.250.578,59 (cento e sessenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 166.135.757 (cento e sessenta e seis milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.
3.2 Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.	Inalterada
<b>CAPÍTULO IV</b>	Inalterada
<b>ASSEMBLEIA GERAL</b>	Inalterada
4.1 A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.	Inalterada
4.1.1 A Assembleia Geral, além das matérias de sua competência previstas em lei, reunir-se-á para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, inclusive sobre:	Inalterada
i) compra, venda ou oneração de bens imóveis de titularidade da Companhia;	Inalterada

ii) outorga de garantias, pessoais, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros;	Inalterada
iii) a compra ou venda de ações ou quotas em outras sociedades ou empreendimentos;	Inalterada
iv) a tomada de empréstimos em qualquer banco ou instituição financeira por período superior a 1 (um) ano e/ou envolvendo valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e	Inalterada
v) a prática de quaisquer outros atos e a assinatura de quaisquer outros documentos que comprometam a sociedade ou liberem terceiros de obrigações para com ela, envolvendo valores superiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), excetuando-se a emissão de apólices, a qual não estará sujeita a qualquer espécie de aprovação prévia.	Inalterada
4.2 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.	Inalterada
<b>CAPÍTULO V</b>	Inalterada
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Inalterada
5.1 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, renovável por sucessivos mandatos.	5.1 A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) integrantes, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, renovável por sucessivos mandatos.
5.1.1 A eleição de todos os Diretores está sujeita à homologação da SUSEP nos termos da legislação vigente.	Inalterada
5.2 Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e a ela estarão subordinados.	5.2 Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral e a ela estarão

Dentre os membros da Diretoria, um será designado como Diretor Presidente e os demais serão Diretores sem designação específica.	subordinados. Dentre os membros da Diretoria Executiva, um será designado como Diretor Presidente, podendo a Assembleia Geral definir as denominações dos cargos dos demais integrantes da Diretoria Executiva quando da eleição dos ocupantes de tais cargos.
5.2.1 Observadas as demais disposições deste Capítulo V, todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra essa, ser assinados (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pela assembleia geral; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iv) por dois procuradores.	Inalterada
5.2.2 Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados (a) perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgãos de proteção ao crédito, órgãos de classe, Justiça do Trabalho, o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e seus bancos arrecadadores, etc., (b) junto a concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (c) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (d) para endoso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (ii) em processos licitatórios públicos e privados para realizar atualização cadastral, credenciamento, envio de declarações, habilitação, dentre outros atos; e (iii) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou	Inalterada

interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo.	
5.2.3 Competências específicas serão atribuídas aos Diretores na Assembleia Geral específica que os nomeie, de acordo com as normas da SUSEP e a legislação aplicável.	Inalterada
5.3 A Assembleia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.	Inalterada
5.4 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, o(s) membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocará(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.	Inalterada
5.5 Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.	Inalterada
5.6 A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.	Inalterada
5.7 Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela Assembleia Geral, pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto Social.	Inalterada
5.8 As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos e (iii) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações " <i>ad judicia</i> " e " <i>ad judicia et extra</i> ", que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado; e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras,	Inalterada

que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) respectivo(s) contrato(s) de financiamento.	
5.9 É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, bem como prestar garantias e/ou assumir obrigações em benefício ou em favor de terceiros sem o prévio e expresso consentimento da assembleia geral, sendo ineficazes em relação à Companhia os atos praticados em violação ao estabelecido neste dispositivo	Inalterada
5.10 Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião.	Inalterada
<b>CAPÍTULO VI</b>	Inalterada
<b>CONSELHO FISCAL</b>	Inalterada
6.1 O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de forma não-permanente, podendo ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital votante, e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) suplentes, todos eleitos pela Assembleia-Geral que decidir sobre a sua instalação. A Assembleia Geral que nomear os conselheiros fiscais deverá também estabelecer sua respectiva remuneração.	Inalterada
6.2 Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei nº 6.404/76.	Inalterada
<b>CAPÍTULO VII</b>	Inalterada
<b>EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS</b>	Inalterada
7.1 O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações	Inalterada

financeiras previstas em lei e as submeterá à Assembleia Geral, que deverá, uma vez constituídas as reservas legais, decidir sobre a distribuição de lucros daquele exercício fiscal.	
7.1.1 Em vista desta distribuição anual de lucros, a Diretoria está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como o pagamento de juros sobre capital próprio e (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar a distribuição de dividendos intercalares ou pagamento de juros sobre capital próprio com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.	Inalterada
<b>CAPÍTULO VIII</b>	Inalterada
<b>LIQUIDAÇÃO</b>	Inalterada
8.1 Por ocasião da liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.	Inalterada
<b>CAPÍTULO IX</b>	Inalterada
<b>SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS</b>	Inalterada
9.1 Os acionistas e a Companhia elegem o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto Social”.	Inalterada

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 1321422

**Usuário Externo (signatário):**

JOÃO MARCELO MÁXIMO RICARDO  
DOS SANTOS

**Data e Horário:**

03/05/2022 15:05:10

**Tipo de Peticionamento:**

Processo Novo

**Número do Processo:**

15414.610146/2022-97

**Interessados:**

ARGO SEGUROS BRASIL S.A. (02798)

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Documento Principal:

- REQUERIMENTO pedido de homologação 1321399

- Documentos Complementares:

- LISTA checklist 1321400

- PETIÇÃO publicação jornal 1321401

- ATA AGE e termos de posse 1321402

- PETIÇÃO comprovante de nomeação 1321403

- DECLARAÇÃO processos de atos societários 1321405

- RELAÇÃO membros 1321406

- DECLARAÇÃO quórum de instalação e deliberação 1321407

- LISTA acionistas 1321408

- RELAÇÃO acionistas 1321409

- PETIÇÃO boletim de subscrição 1321410

- COMPROVANTE registro de emissão de ações 1321411

- LAUDO avaliação de bens 1321412

- COMPROVANTE origem/movimentação financeira 1321413

- COMPROVANTE origem/movimentação financeira 1321414

- ATA AGE 1321415

- PÁGINA portaria de homologação ata 1321416

- ORGANOGRAMA aumento de capital 1321418

- COMPROVANTE depósito 1321419

- PETIÇÃO publicação direito de preferência 1321420

- PETIÇÃO quadro comparativo estatuto 1321421

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.